REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 407/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) tendo em vista as situações impostas pela COVID-19 no mundo, há grandes dificuldades econômicas e falta a geração de empregos no país;

b) a informalidade tem sido uma saída e expectativa de renda para muitas pessoas manterem-se sustentarem suas famílias;

c) a reciclagem é um grande meio para reduzir a poluição ambiental, envolvendo ações de coleta seletiva, realizadas por essa atividade, podendo gerar empregos, diminuindo a taxa de ociosidade da população soteropolitana;

d) a presente propositura indicativa objetiva alcançar não só as grandes cooperativas, mas também o catador de produtos recicláveis, que, na maioria das vezes, nesta capital, trabalha em condições sub-humanas, sem meios adequados de locomoção e de transporte do material reciclável a ser coletado;

e) o poder público tem por função garantir os serviços essenciais e viabilizar instrumento para a população, no entanto, ainda não existe iniciativa municipal que atenda a estes menos favorecidos;

f) vale salientar que essa mesma proposta já se encontra em vigor em outras cidades, como a de São Paulo, em São Paulo, e Maceió, em Alagoas,





A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, criar o Programa Recicla-legal, que consiste em viabilizar Bikes com Bags abertas e bicicletas com compartimento para reboque, a fim de promover e otimizar o trabalho de coleta e transporte de material reciclável.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade